Decreto Legislativo Nº 30/78

Fixa a verba de representação ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador Ernesto Hegenwski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:-

Art 1º - Na presente Legislatura, caberá ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, uma verba de representação no

valor de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º janeiro de 1978.

Art. 2º - A verba de representação de que trata o artigo 1º do presente decreto legislativo, deverá ser paga independentemente de comprovação de despesas.

Artigo 3º - A despesa decorrente com a execução do presente decreto legislativo, será custeada através da dotação 3.0.0.00 - Despesas Correntes - 3.1.0.00 Despesas de Custeio - 3.1.1.00 Pessoal - 1117/004 representação, do orçamento vigente, devendo ser suplementada em época oportuna.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campinas, 29/07/78

Henrique Ruzzinghi
Presidente

1º Secretário 2º Secretário

Este decreto legislativo foi registrado e publicado no Departamento Administrativo da Secretaria da Câmara de Vereadores de Campinas, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e setenta e oito.

Diretor
Diretoria Secretaria da Câmara